

CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 548, de 16 de outubro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a retirada do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, revogando-se as disposições da Lei Municipal nº 418 de 27 de agosto de 2013 e dá outras providências.

Eu, GIORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada e determinada a retirada do Município de Camocim de São Félix/PE do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, incluindo todas as disposições da Lei Municipal nº 418 de 27 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 16 de outubro de 2018.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO